



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, n.º 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonon Peron, n.º 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na Rua Pica Pau, n.º. 1211, Centro, Arapongas – PR, CEP 86.701-040, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo Sr. João Alex Martin, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.865.872-0 SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 074.610.019-14, residente e domiciliado na Rua Quem Quem, n.º. 133, Bairro Everest, Arapongas – PR, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Presencial nº. 08/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 01

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem como objeto o **fornecimento parcelado de medicamentos para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 118/2019 – pregão presencial nº 08/2019**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

| ITENS | QUANTS. | UNIDS. | DESCRIÇÕES                              | MARCAS        | VALORES UNITÁRIOS | VALORES TOTAIS  |
|-------|---------|--------|---|---------------|-------------------|-----------------|
| 1     | 40      | UN     | ACICLOVIR 250MG                         | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 19,2000       | R\$ 768,0000    |
| 2     | 300     | AMP    | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG                 | HIPOLABOR     | R\$ 4,7419        | R\$ 1.422,5700  |
| 11    | 20      | UN     | BUTILESCOPOLAMINA COMPOSTO - GTS (20ML) | NEO QUÍMICA   | R\$ 5,8624        | R\$ 117,2480    |
| 26    | 100     | AMP    | CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG            | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 1,9632        | R\$ 196,3200    |
| 35    | 40      | UN     | DICLOFENACO RESINATO - GTS (20ML)       | VITAMEDIC     | R\$ 3,0464        | R\$ 121,8560    |
| 39    | 450     | UN     | ENOXAPARINA 80MG                        | MYLAN         | R\$ 29,0340       | R\$ 13.065,3000 |
| 45    | 300     | AMP    | GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML.          | HALEXISTAR    | R\$ 1,5360        | R\$ 460,8000    |
| 52    | 300     | COM    | METILDOPA 250MG - CP                    | SANVAL        | R\$ 0,5120        | R\$ 153,6000    |
| 53    | 450     | COM    | METILDOPA 500MG - CP                    | SANVAL        | R\$ 1,0240        | R\$ 460,8000    |
| 54    | 300     | UN     | METILPREDNISOLONA 125MG - INJ.          | NOVA FARMA    | R\$ 7,6544        | R\$ 2.296,3200  |
| 67    | 450     | AMP    | PROPOFOL 10MG /ML - 20ML                | MID FARMA     | R\$ 9,9840        | R\$ 4.492,8000  |
| 69    | 200     | UN     | REHIDRATANTE ORAL - PÓ (ENVELOPE)       | NATULAB       | R\$ 0,5120        | R\$ 102,4000    |
| 76    | 100     | AMP    | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA EV        | NEO           | R\$ 2,7057        | R\$ 270,5700    |



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
 E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

| ITENS | QUANTS. | UNIDS. | DESCRIÇÕES  | MARCAS          | VALORES UNITÁRIOS    | VALORES TOTAIS         |
|-------|---------|--------|---|-----------------|----------------------|------------------------|
|       |         |        |   | QUIMICA         |                      |                        |
| 81    | 100     | FRS    | ACEBROFILINA XPE 50MG/5ML (120ML)                   | ELOFAR          | R\$ 6,2080           | R\$ 620,8000           |
| 82    | 200     | AMP    | ACETATO DE BETAMETASONA+FOSF.DISSÓDICO BETAMETASONA | UNIÃO QUIMICA   | R\$ 6,3488           | R\$ 1.269,7600         |
| 84    | 100     | FRS    | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE (100ML)                  | UNIÃO QUIMICA   | R\$ 4,9920           | R\$ 499,2000           |
| 94    | 750     | COM    | AZITROMICINA 500MG - CP                             | MEDQUIMICA      | R\$ 0,5760           | R\$ 432,0000           |
| 96    | 300     | UN     | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML                    | SAMTEC          | R\$ 0,5760           | R\$ 172,8000           |
| 98    | 200     | UN     | BROMOPRIDA - GTS (20ML)                             | PHARMALAB       | R\$ 1,1008           | R\$ 220,1600           |
| 103   | 750     | COM    | CIPROFLOXACINO 500MG - CP                           | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,2419           | R\$ 181,4250           |
| 104   | 200     | COM    | CLINDAMICINA 300MG - CP                             | UNIÃO QUIMICA   | R\$ 1,0240           | R\$ 204,8000           |
| 105   | 2250    | COM    | CLOPIDOGREL 75MG - CP                               | AUROBINDO       | R\$ 0,3840           | R\$ 864,0000           |
| 108   | 100     | FRS    | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XPE - INF - 100ML   | FARMACE         | R\$ 1,6640           | R\$ 166,4000           |
| 109   | 100     | FRS    | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XPE - AD - 100ML    | FARMACE         | R\$ 1,6640           | R\$ 166,4000           |
| 110   | 225     | AMP    | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 5ML              | UNIÃO QUIMICA   | R\$ 1,0752           | R\$ 241,9200           |
| 120   | 40      | UN     | DIMENIDRINATO, CLOR, PIRIDOXINA B6 - GTS (20ML)     | UNIÃO QUIMICA   | R\$ 3,0976           | R\$ 123,9040           |
| 124   | 300     | COM    | ESPIRONOLACTONA 100MG - CP                          | HIPOLABOR       | R\$ 0,4096           | R\$ 122,8800           |
| 125   | 750     | COM    | ESPIRONOLACTONA 25MG - CP                           | ASPEN           | R\$ 0,1472           | R\$ 110,4000           |
| 129   | 1200    | UN     | GENTAMICINA 80MG - 2ML                              | HYPOFARMA       | R\$ 0,8192           | R\$ 983,0400           |
| 131   | 200     | UN     | IBUPROFENO 50MG/ML – FR (30ML)                      | NATULAB         | R\$ 1,1520           | R\$ 230,4000           |
| 132   | 225     | FRS    | LACTULOSE XPE 667MG/ML - 120ML                      | UNIÃO QUIMICA   | R\$ 7,6032           | R\$ 1.710,7200         |
| 134   | 100     | FRS    | LORATADINA - XPE (100ML)                            | PHARMALAB       | R\$ 2,9054           | R\$ 290,5400           |
| 138   | 60      | BNG    | METRONIDAZOL 500MG/5GR. - GELÉIA (50G)              | PRATI DONADUZZI | R\$ 4,8640           | R\$ 291,8400           |
| 140   | 450     | BNG    | NEOMICINA + BACITRACINA -PDA (10G)                  | PRATI DONADUZZI | R\$ 1,7280           | R\$ 777,6000           |
| 143   | 200     | BNG    | NISTATINA + OXIDO ZINCO -PDA (30G)                  | PRATI DONADUZZI | R\$ 5,9392           | R\$ 1.187,8400         |
| 144   | 100     | BNG    | NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL (30G)              | GREEN PHARMA    | R\$ 3,3408           | R\$ 334,0800           |
| 147   | 100     | UN     | POLISSULFATO MUCOPOLISSACARÍDEO GEL (40G)           | UNIÃO QUIMICA   | R\$ 7,3216           | R\$ 732,1600           |
|       |         |        |   |                 | <b>VALOR GLOBAL:</b> | <b>R\$ 35.863,6530</b> |

**1.3.** A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

**1.4.** Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 02

#### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

- 2.1. Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. O Departamento de Farmácia exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- 2.6. A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).
- 2.7. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) por motivo devidamente justificado, mediante aprovação do Departamento de Farmácia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e desde que o preço não seja superior ao já registrado, nem ao respectivo Preço Fábrica - PF do novo produto, constante na Tabela CMED vigente na época da troca.

### CLÁUSULA 03

#### DO VALOR TOTAL REGISTRADO

- 3.1. O valor total desta Ata é de **R\$ 35.863,6530** (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e seiscentos e cinquenta e três milésimos de real), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2**.

### CLÁUSULA 04

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.
  - 4.1.1. O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.
  - 4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
  - 4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da empresa a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 05

#### DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O Prazo de fornecimento, bem como a vigência da presente Ata, será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA 06

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à empresa.
- 6.2.** Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.
- 6.3.** A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, no seguinte horário: das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.
- 6.4.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade restante superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) de imediato.
- 6.5.** O Prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.
- 6.6.** A frequência estimada dos pedidos é a cada 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA 07

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

### CLÁUSULA 08

#### DA RESCISÃO DA ATA

- 8.1.** O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
- 8.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3.** A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA 09

#### DAS SANCÇÕES

- 9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**9.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**9.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**9.1.3.** À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total desta Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**9.1.4.** No caso de atraso no fornecimento:

**9.1.4.1.** Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**9.1.4.2.** Atraso de **04 (quatro) a 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**9.1.4.3.** Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes nesta Ata.

**9.1.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

**9.1.6.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Ata, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA 10

#### DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

**10.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

**10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

### CLÁUSULA 11

#### DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 12

#### DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 13

#### DO FORO

**13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

**13.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 29 de julho de 2019.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES –  
EIRELI - EPP**  
DETENTORA DA ATA

**SANDRA APARECIDA CHARINI DE UGO**  
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

**JOÃO ALEX MARTIN**  
REPRESENTANTE LEGAL

**PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON**  
PRESIDENTE DA FUNBEPE

#### **TESTEMUNHAS:**

- 01 - Nome por extenso : **Renata Carlotti**  
R.G. : 20.447.343-3 – SSP/SP  
Assinatura : \_\_\_\_\_
- 02 - Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**  
R.G. : 18.132.181 – SSP/MG  
Assinatura : \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2019

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

**CONTRATADO:** CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Ata de Registro de Preços nº. 30/2019

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 29 de julho de 2019.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 – SSP/SP

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

E-mail pessoal: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 – SSP/SP

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

E-mail pessoal: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo

Cargo: Superintendente

CPF: 717.639.618-34 RG: 6.151.978 - SSP/SP

Data de Nascimento: 11/08/1953

Endereço residencial completo: Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: [funbepe@gmail.com](mailto:funbepe@gmail.com)

E-mail pessoal: [tiquinho1401@hotmail.com](mailto:tiquinho1401@hotmail.com)

Telefone(s): (19) 3893-2046

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: João Alex Martin

Cargo: Vendedor

CPF: 074.610.019-14 RG: 10.865.872-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/03/1992

Endereço residencial completo: Rua Quem Quem, nº. 133, Bairro Everest, Araçongas – PR.

E-mail institucional: [joao.classmed@hotmail.com](mailto:joao.classmed@hotmail.com)

E-mail pessoal: [joao.classmed@hotmail.com](mailto:joao.classmed@hotmail.com)

Telefone(s): (43) 3252-9947 / (43) 3252-9740

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.